CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 22, DE 2005.

Apresentado em: 14/2/2005
Aprovado em: 14/2/2005
Rejeitado em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve requer, com fundamento no art. 73, IV, do Regimento Interno da Câmara, seja solicitado ao Prefeito Municipal o envio a esta Casa, no prazo legal, de cópia da folha de pagamento dos servidores municipais, abrangendo os do quadro de provimento efetivo, dos comissionados e dos contratados temporariamente, relativa ao mês de janeiro deste ano, discriminando o vencimento base e vantagens (gratificações e adicionais) pagas a cada servidor, no respectivo período.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, uma das maiores despesas do Município é com o pagamento de pessoal. Boa parte da receita local é destinada à folha de pessoal e encargos sociais.

Portanto, o vereador tem a obrigação de acompanhar a realização dessa despesa, como decorrência da sua atribuição constitucional de fiscalizar a execução orçamentária do Município.

O controle externo, no caso específico da despesa com pessoal, é também justificado em vista de haver limite legal expresso para esse dispêndio. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina limites com despesa de pessoal no âmbito de cada Poder, entre outros.

A avaliação dessa despesa não deve se limitar ao seu montante. É preciso também saber o que é pago aos servidores a título de vantagens - adicionais e ou gratificações - para avaliar a legalidade desses atos.

Outra preocupação é conhecer a remuneração dos servidores contratados por tempo determinado, a fim de aferir se estão de acordo com o padrão salarial do Município e com limites previstos em lei.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2005.

ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador